



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 026/2023.

Contratada: Buscar Assessoria Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assessoramento administrativo na área tributária do município.

Preço: R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais) mensal.

Dotação Orçamentária: 04.01 339035990000 2012 Manutenção das Atividades Fazendárias (Red 75)

Prazo da Contratação: Até 31 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de assessoramento administrativo na área tributária do município, orientação para análise das Guias Modelos A e B, assessoramento na elaboração de recursos administrativos junto aos órgãos estaduais em matérias relacionados ao objeto, orientações sobre ITR, INCRA, Simples Nacional e Cartões de Crédito, disponibilização de software para análise de dados das transações de cartão de crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional e cruzamento de dados com transações de cartão de crédito, geração de CVI de saldo operacional, geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas, saídas e outros) disponibilizado pela Sefaz-RS, geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas do geral e cruzamento de dados com as transações de cartão de crédito, análise das empresas do MEI, geração de dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS, orientações e acompanhamento de ações visando pontuação do município junto ao PIT — Programa de Integração Tributária, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria Prestação de serviços de assessoramento administrativo na área tributária do município, com vistas a otimização das receitas locais, notadamente aquelas decorrentes e relativas a transferências dos demais entes federados.

Cada vez mais se faz necessário o município contar com assessorias e consultorias qualificadas e com know how na área no sentido de ampliação das receitas, ainda mais em tempos de crise.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.979/20, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida Lei.

Ainda, a contratada se trata da empresa que já presta este tipo de serviços a diversos Municípios da região, o que qualifica ainda mais estes.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria de projetos, conforme descritos na proposta.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação dos serviços, ao preço de R\$ 750,00 mensais.

Entre Rios do Sul, RS, 12 de Junho de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2023

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de assessoramento administrativo na área tributária do município.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

Fornecedor(a): Buscar Assessoria Ltda

Entre Rios do Sul, RS, 12 de Junho de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA TRIBUTÁRIA

Contratante: Município

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Prestação de serviços de assessoramento administrativo na área tributária do município, orientação para análise das Guias Modelos A e B, assessoramento na elaboração de recursos administrativos junto aos órgãos estaduais em matérias relacionados ao objeto, orientações sobre ITR, INCRA, Simples Nacional e Cartões de Crédito, disponibilização de software para análise de dados das transações de cartão de crédito, análise do faturamento das empresas do Simples Nacional e cruzamento de dados com transações de cartão de crédito, geração de CVI de saldo operacional, geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas, saídas e outros) disponibilizado pela Sefaz-RS, geração automática de CVI de saldo operacional negativo das empresas do geral e cruzamento de dados com as transações de cartão de crédito, análise das empresas do MEI, geração de dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS, orientações e acompanhamento de ações visando pontuação do município junto ao PIT — Programa de Integração Tributária, da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela dispensa de licitação ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único: Os serviços objeto deste contrato deverão ter início, pela contratada, imediatamente após a assinatura do contrato.

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, até o dia 10(dez) após ao da prestação dos serviços, o valor de R\$ _____, mediante nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Quarta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

a) amigavelmente por acordo entre as partes;
b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Quinta: Os serviços objetos deste contrato serão prestados junto a sede do Município contratante, em roteiros conforme cronograma definido pelo Município, sede da contratada, por via telefônica, e-mail, e por qualquer outro meio de comunicação hábil para tanto e assim como em qualquer outro local ou forma que se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela contratada no atendimento de toda a demanda do município na área.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e com experiência na área, tantos quantos se façam necessários.

Parágrafo Terceiro: As despesas com deslocamentos, alimentação e estadias junto a sede do Município dos prepostos da contratada designados para a prestação dos serviços o objeto deste contrato caberão unicamente a esta.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

Cláusula Sétima: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cláusula Oitava: Regula-se também este contrato pelo disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações legais.

Cláusula Nona: A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada às penalidades previstas na lei das licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Décima Primeira: Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pelo Município.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal da Fazenda ____ fiscalizará a execução do presente contrato.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de São Valentim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, ____ de Junho de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:
